



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1825/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS E
FIRMAR CONVÊNIO COM BRASIL
FUTEBOL CLUBE.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mão-de-obra e recursos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para compra de material, para reforma do prédio da sede do Brasil Futebol Clube.

§ Único – O referido recurso será exclusivamente para fazer melhorias no telhado da sede, para dar maior segurança aos ocupantes.

Art. 2º - Como contrapartida o Brasil Futebol Clube, oferece a Sede Social e o campo de futebol, por um período de 03 (três) anos, mediante Convênio com a Prefeitura Municipal, para que os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Alzira, possam utilizar sempre que necessário.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes do repasse de recursos, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Convênio a ser firmado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de fevereiro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de fevereiro de 2003.


JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Vice-Prefeito

Secretário Municipal de Administração Interino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ, CNPJ nº 88117718/0001-03, representada neste ato pelo Senhor FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, denominada simplesmente CONVENENTE, e o BRASIL FUTEBOL CLUBE, CNPJ Nº 90.893.413/0001-15, representado neste ato pelo Senhor VANDERLEY DONINE NEVES, Presidente, inscrito no CPF sob nº111.304.660-00, denominado simplesmente de CONCEDENTE, tem entre si o que adiante segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONCEDENTE compromete-se a ceder a Sede Social e o Campo de Futebol para a Prefeitura Municipal, para que os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Alzira, possam utilizar sempre que necessário para eventos educacionais, culturais e esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como Contrapartida a CONVENENTE concede mão-de-obra e recursos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para compra de material, que será utilizada na reforma do prédio da sede do Brasil Futebol Clube.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio terá vigência por um período de 03 (três) anos.

CLÁUSULA QUARTA: Constitui motivo para o CONCEDENTE rescindir o presente Convênio o descumprimento por parte da CONVENENTE, do contido na Cláusula Primeira ou o desvirtuamento da finalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Se a CONCEDENTE desejar rescindir o Convênio, deverá avisar a CONVENENTE com antecedência de 60(sessenta) dias e ressarcir o Município dos valores aplicados através deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Butiá/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente Convênio.

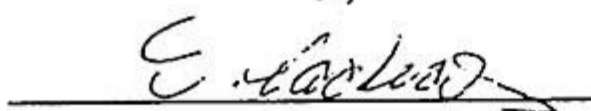
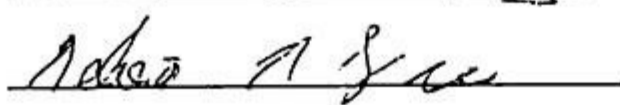
Estando, assim, justos e de comum acordo, lavra-se o presente convênio em duas (02) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Butiá, 05 de agosto de 2003.



BRASIL FUTEBOL CLUBE
CONCEDENTE


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal de Butiá
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

OBS: O presente Convênio tem aprovação da Assessoria Jurídica Municipal.


MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico
OAB/RS 51.414